

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos da Lei Ordinária 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, legislação correlata e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, promoverá licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujo objeto está vinculado ao Projeto “Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos”, e ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA.

1.2 A entrega dos Documentos de habilitação e das Propostas Comerciais ocorrerá na sede do SEBRAE/RS sito na **Rua Sete de Setembro, 555, 1º andar, bairro Centro em Porto Alegre – RS, às 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2014** e sua abertura se fará na mesma data, local e hora. Os envelopes que chegarem após o horário estipulado não serão recebidos.

1.3 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio para a sede do SEBRAE/RS, no endereço supra referido no item 1.1, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações, devendo os envelopes chegarem ao SEBRAE/RS impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DESIGN DE EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E INDICAÇÃO EXTERNA DO CONTEÚDO DE PRODUTOS FORNECIDOS PELOS EMPREENDIMENTOS E ROTEIROS SELECIONADOS NO PROJETO. ALÉM DA CRIAÇÃO DE RÓTULOS, MARCA E LOGOMARCA DESTES PRODUTOS**, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

2.1.1 ANEXO I – Termo de referência.

2.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

2.1.3 ANEXO III – Minuta do contrato.

2.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

2.1.5 ANEXO V – Declaração do porte da empresa.

2.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba / dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA** celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e SEBRAE/RS, referentes ao desenvolvimento do Projeto “**Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos**”.

3.2 A despesa máxima aceitável com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no País, que se encontre em regular funcionamento, que preencham as condições exigidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições de habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c)** Estiver proibida de participar da licitação em razão do estipulado no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d)** Aquelas que estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** Que seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- h)** Esteja impedida de licitar com o Sistema S ou Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema S, Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- i)** Tenha funcionário ou membro da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

- j) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.3 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e indentificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

5.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2014 – Prestação de serviços de criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de rótulos, marca e logomarca destes produtos.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 001/2014 - Prestação de serviços de criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de rótulos, marca e logomarca destes produtos.

Empresa:

5.2 No dia, hora e local estipulados no item 1.2 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

5.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

5.4 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilidade, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de nº 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

5.5 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

5.6 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes, serão apresentados com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão.

6.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja a validade é indeterminada.

6.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

6.2.1 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social* em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

6.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

6.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

6.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8 Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, com data não superior a 180 dias do certame, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.2.10 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda de Agricultor Familiar, que tenha registro de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), física ou jurídica, que comprove a execução pela empresa participante, pelos seus funcionários ou pelos seus sócios, de ações que envolvam a criação e desenvolvimento de design de embalagens, rótulos, marca e logomarca de produtos.
- 6.2.11 Apresentar currículo(s) do(s) prestador (es) de serviços, que possua (m) vínculo empregatício ou de sociedade com a licitante, comprovando a escolaridade do (s) mesmo (s) (nível superior com especialização em gestão), bem como a experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em ações que envolvam a criação e desenvolvimento de design de embalagens, rótulos, marca e logomarca de produtos.
- 6.2.12 Declaração especial – Anexo IV;
- 6.2.13 Declaração do porte da empresa – Anexo V;
- 6.2.14 Declaração Ambiental – Anexo VI.
- 6.2.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.
- 6.2.16 Balanço Patrimonial, exigível e apresentada na forma e termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada o respectivo memorial de cálculo.

6.2.16.1 Serão considerados como aceitos o balanço patrimonial: publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal (apresentar toda a página) ou por cópia ou fotocópia autenticada.

6.3 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

6.5 O SEBRAE/RS reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens 6.2.10 e 6.2.11, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.6 O atestado mencionado no subitem 6.2.10 deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do SEBRAE/RS e da Comissão de Licitação.

6.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, ou;
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 A licitante deverá comprovar vínculo de sociedade ou o vínculo empregatício com o profissional que executará as atividades, o que poderá ser feito até a assinatura do contrato.

6.10 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 02** o documento arrolados a seguir, em um via:

- a) **Proposta Comercial:** conforme modelo do anexo II e, demais informações que entenderem pertinentes.

7.2 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos para fornecimento dos serviços dispostos no anexo I, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

7.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, estabelecida neste Edital.

7.5 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado.

7.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.7 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

7.8 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

7.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

7.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

7.11 Serão desclassificadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do presente Edital, apresentar o menor preço pelo lote 01.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.6 Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no endereço abaixo indicado, até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o § 1º, o Art. 41, da Lei 8.666/93. Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o § 2º, do Art. 41 a Lei 8.666/93. Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

9.3 As licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar na sessão o interesse e, obrigatoriamente, deverão protocolizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, as suas razões recursais de forma completa, no endereço previsto no preambulo deste Edital.

9.4 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

9.5 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

9.6 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

9.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

9.8 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Acolhida a impugnação contra o Edital, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame, caso as eventuais alterações do Edital afetem a apresentação das propostas.

9.11 Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

9.12 Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes, ou, ainda, após julgamento do(s) recurso(s) a Comissão de Licitação procederá os procedimentos de sua alcada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

9.13 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido sítio, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

10.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

11.1 Este Edital, seus anexos e as proposta da licitante vencedora fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição.

11.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação.

11.3 É facultado ao SEBRAE/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso haja recusa do licitante vencedor em atender à convocação no prazo mencionado no item 11.2, deste Edital.

11.4 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma e nos limites dispostos na Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo, sem alteração nos preços.

11.5 A contratada, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços contratados, solicitados pela contratante, de acordo com a conveniência e oportunidade do SEBRAE/RS.

11.6 As disposições contratuais, incluídos os prazos, forma, obrigações e condições da execução da prestação de serviços objeto deste certame, bem como responsabilidades serão aquelas estabelecidas nos ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, cujo conteúdo é parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

11.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

11.7.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- b)** O atraso injustificado no início do serviço;
- c)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do **CONTRATANTE**, desde que fundamentadas;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.7.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuênciia expressa e por escrito do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniênciia ao **CONTRATANTE**.

11.7.3 A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.7.4 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato.

11.7.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

11.7.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

11.8 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, motivadamente, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado conforme a execução da prestação dos serviços, de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal, referente às atividades realizadas no mês anterior acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços descritos nos mesmos.

12.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.

12.3 O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação da regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

12.5 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

12.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do processo.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

13.2.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE** e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez) e pela inexecução parcial será de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato.

- a) As multas a que se refere esse contrato não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo;
- b) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

- c) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- d) Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.3 Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de até 05 dias.

13.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

14.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

15. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

15.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

15.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

16.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

16.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

16.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS fixará o prazo de três dias úteis aos licitantes para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

16.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/93, legislação correlata e princípios norteadores da Administração Pública, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

16.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

16.8 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.9 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente convite por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

16.10 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

16.11 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2014.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de marca e rótulos destes produtos, de acordo com o Projeto “Talentos do Brasil Rural”, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº **0308863-55/2009/MDA/CAIXA**.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto “Talentos do Brasil Rural” terá abrangência nacional, buscando inserir produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico, agregando valor à oferta turística brasileira. O Projeto vem ao encontro das ações desenvolvidas pelos parceiros Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e pelo Ministério do Turismo no sentido de apoiar o desenvolvimento do turismo rural, especialmente aquele empreendido por agricultores familiares. Tendo em vista o potencial da agricultura familiar na comercialização de produtos – agroindustriais, artesanais - e de seus empreendimentos enquanto atrativo turístico, o Projeto representa uma iniciativa para alinhar essas duas vertentes e promover a inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico. No tocante aos produtos da agricultura familiar – cosméticos, alimentos e bebidas, e artesanato - almeja-se que eles sejam inseridos em meios de hospedagem, restaurantes, bares, lojas de artesanato e suvenires. No que diz respeito aos serviços, o intuito é preparar o empreendimento familiar para o recebimento de turistas, dotando-o das condições necessárias para o desenvolvimento da atividade turística. O projeto deseja que durante a Copa do Mundo de 2014, os turistas nacionais e internacionais sejam contemplados com um mercado turístico caracterizado por produtos da agricultura familiar, seja nos cosméticos distribuídos no hotel, em sua alimentação com produtos orgânicos, no artesanato presente em lojas de suvenires ou ainda no passeio a um destino rural. Tem assim, também, o anseio de se iniciar a preparação da agricultura familiar para o desafio de fornecer produtos para o consumo internacional, ademais se os produtos estiverem inseridos em hotéis, restaurantes e lojas de artesanato, certamente serão consumidos por turistas estrangeiros. Mais que isso, temos o desafio de dar a contribuição da agricultura familiar para uma Copa do Mundo sustentável em 2014. Da mesma forma, no entorno

dessas capitais, empreendimentos de turismo rural permitirão ao turista conhecer a realidade do meio rural brasileiro. Estes empreendimentos serão apoiados por meio da promoção e comercialização de seus produtos, serviços e destinos da agricultura familiar, envolvendo a realização de encontros de negócios entre empreendimentos da agricultura familiar e o mercado turístico.

A empresa contratada deverá ser responsável pela criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de rótulos, marca e logomarca destes produtos.

Os focos da comercialização são o mercado hoteleiro e os restaurantes, devido à movimentação que ocorrerá antes, durante e depois da Copa do Mundo.

3. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

3.1 A criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de rótulos, marca e logomarca destes produtos, compreendendo:

Embalagens

- a) Apresentação tridimensional montada (*mockup*) em tamanho real ou em escala adequada para visualização (envio por correio);
- b) Apresentação impressa da embalagem aberta, com marcações de dobragem, de cortes, de aberturar, em escala;
- c) Padrões cromáticos em escala CYMK, Pantone;
- d) A especificação do material a ser utilizado se dará por parte da empresa contratada. Quando a necessidade da embalagem for em plástico e/ou vidro, como por exemplo garrafas e potes, a empresa deverá sugerir a utilização de produtos padrões e fornecedores que tenham distribuição nacional. Se o material indicado for papel, especificar tipo e gramatura;
- e) Especificação do funcionamento lógico da embalagem;
- f) Informações legais obrigatórias (se houver) aplicadas na arte-final da embalagem;
- g) Indicação das possibilidades de empilhamento e de refrigeração;
- h) Fontes tipográficas com corpo e tipo de letras utilizadas;

- i) Arquivos em CD com especificação dos programas e suas versões, utilizados para a apresentação e adequados para reprodução (impressão e/ou produção);
- j) Deverá apresentar o desenvolvimento de embalagens, tais como: sacolas, linha de embalagens, caixas, blisters;
- k) Serão desenvolvidas até 10 (dez) embalagens.

Rótulos

- a) Indicação de formato;
- b) Deverá constar as especificações previstas pela Anvisa, tais como tabela nutricional, peso líquido, ingredientes, etc (estas informações serão fornecidas pelo cliente);
- c) A empresa contratada deverá possuir conhecimento sobre a legislação vigente (Anvisa), para cada criação de rotulagem;
- d) Arquivos em CD com especificação dos programas e suas versões, utilizados para a apresentação e adequados para reprodução (impressão e/ou produção);
- e) Serão desenvolvidos até 30 (trinta) rótulos.

Marca

- a) Criação da marca e aplicação em cartão de visita;
- b) Referência de cores;
- c) Arquivos em CD com especificação dos programas e suas versões, utilizados para a apresentação e adequados para reprodução (impressão e/ou produção);
- d) Serão desenvolvidos até 25 (vinte e cinco) marcas.

3.2 A Empresa deverá apresentar: 02 (dois) profissionais que possua formação em design ou áreas afins. O profissional deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos em ações que envolvam a criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos e criação de rótulos, marca e logomarca de produtos e roteiros, tais como: alimentos, cosméticos, bebidas, artesanato e roteiros turísticos.

3.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda de Agricultor Familiar, que tenha registro de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), física ou jurídica, que comprove a execução pela empresa participante, pelos seus funcionários ou pelos seus sócios, de

ações que envolvam a criação e desenvolvimento de design de embalagens, rótulos, marca e logomarca de produtos.

3.3.2 Declaração de que está ciente de que deverá apresentar o profissional qualificado que realizará o serviço objeto desta licitação e que o mesmo deverá estar disponível para possíveis viagens solicitadas pelo SEBRAE/RS.

3.3.3 Apresentar currículo(s) do(s) prestador (es) de serviços, que possua (m) vínculo empregatício ou de sociedade com a licitante, comprovando a escolaridade do (s) mesmo (s) (nível superior com especialização em gestão), bem como a experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em ações que envolvam a criação e desenvolvimento de design de embalagens, rótulos, marca e logomarca de produtos.

3.3.4 Declaração que não emprega menor de idade.

3.3.5 Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A prestação de serviços terá duração total de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, referentes à realização de 772 (setecentas e setenta e duas) horas técnicas.

4.2 O serviços serão executados a distância (na sede da empresa contratada) não havendo previsão de visita aos empreendimentos selecionados, por meio de Chamada Pública, no Projeto “Talentos do Brasil Rural”. Os contatos com os empreendimentos poderão ser realizados através de e-mail e/ou skype.

Discriminação	Valor mensal	Valor máximo
Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de marca e rótulos destes produtos, de acordo com o Projeto Talentos do Brasil Rural	128,66 horas	R\$ 70,00
Valor Total	772 horas	R\$ 54.040,00

4.3 O pagamento dos serviços realizados será efetivado de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal, referente às atividades realizadas no mês anterior e acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços.

5. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Sra. Vânia Regina Silva Fernandes ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo SEBRAE/RS;
- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado;
- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- Entregar ao SEBRAE/RS todos os produtos, embalagens e rótulos desenvolvidos, objeto da pretendida contratação, no prazo estipulado pelo mesmo, para sua verificação. No caso do objeto do contrato não ser integralmente executado ou se o for em desacordo com as especificações, a contratada deverá tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente às suas expensas;
- Manter o SEBRAE/RS informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- Fornecer ao SEBRAE/RS sempre que solicitado, relatórios parciais e finais de execução dos serviços;
- Participar das reuniões solicitadas pelo SEBRAE/RS, com o gestor do projeto, para orientação de intervenção nos empreendimentos e avaliação do andamento dos trabalhos. As reuniões poderão ser online ou presenciais em local a definir;
- Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas mensalmente e nota fiscal em nome de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Endereço à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30, fazendo referência ao Contrato de Repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, de 31/12/2009, devendo entregar estes documentos no endereço anteriormente referido, aos cuidados da Sra. Vânia Regina Silva Fernandes;

- Manter-se em contato frequente com o SEBRAE/RS, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- Enviar ao SEBRAE/RS relatório final de execução acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos, análise da execução do projeto com o uso de gráficos e demais materiais relacionados ao projeto;
- Celebrar, gratuitamente, em até 05 (cinco) dias do requerimento do SEBRAE/RS, **termo de cessão de direitos autorais**, transferindo-lhe todos os direitos patrimoniais sobre qualquer obra e materiais desenvolvidos na execução deste contrato, em âmbito Nacional e Internacional, comprometendo-se a contratada, ainda, a firmar a cessão de direitos por meio do seu representante legal e pela pessoa física criadora das embalagens e rótulos de produtos desenvolvidos.

7. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sra. Vânia Regina Silva Fernandes ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços.

8. GESTOR E GERÊNCIA DEMANDANTE

Sra. Vânia Regina Silva Fernandes ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXXX de 2014

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **CONVITE 001/2014**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 001/2014.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 01	
Item 01 - Discriminação	Valor por mês
Prestação de serviços de criação e desenvolvimento de design de embalagens para o acondicionamento, proteção e indicação externa do conteúdo de produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no projeto. Além da criação de rótulos, marca e logomarca destes produtos, de acordo com o Projeto Talentos do Brasil rural, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA .	
Valor Total (Valor total por mês x 04 meses)	R\$.....

A proposta está apresentada com o preço em moeda corrente nacional e irreajustável, compreendendo todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
LICITAÇÃO CONVITE 001/SEBRAE/RS/2014

Contrato de prestação de serviços de que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO SUL - SEBRAE/RS** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, e por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXX, em XXXXXXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Criação e Desenvolvimento de Design de Embalagens bem como Acondicionamento, Proteção , Indicação Externa do Conteúdo, Criação de Rótulos, Marca e Logomarca de Produtos fornecidos pelos Empreendimentos e Roteiros Selecionados no Projeto Talentos do Brasil Rural**, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº **0308863-55 / 2009** / firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, com abrangência nacional, com total sujeição às normas estabelecidas na Lei Ordinária 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, legislação correlata e **Edital de Licitação Convite 001/SEBRAE-RS/2014**, termo de referência, proposta vencedora do certame, documentos de habilitação da licitante vencedora e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a criação e desenvolvimento de design para embalagens, com a devida proteção e indicação externa de conteúdo, para o acondicionamento dos produtos fornecidos pelos empreendimentos e roteiros selecionados no Projeto Talentos do Brasil Rural, bem como criação de rótulos, marca e logomarca para estes produtos.

§ 1º - O trabalho a ser realizado compreenderá todos os serviços estabelecidos no item 03 do termo de referência.

§ 2º - A prestação de serviços terá duração total de até 772 (setecentos e setenta e duas) horas técnicas a serem cumpridas num prazo de 04 (quatro) meses, numa média de 128,66(cento e vinte e oito vírgula sessenta e seis) horas por mês. Poderá haver prorrogação do prazo, conforme demanda e solicitação do SEBRAE/RS.

§ 3º O serviços serão executados a distância (na sede da empresa contratada) não havendo previsão de visita aos empreendimentos selecionados, por meio de Chamada Pública, no Projeto “Talentos do Brasil Rural”.

§ 4º - A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação **CONVITE 001/SEBRAE/RS/2014**, parte integrante deste Contrato. (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), **correspondente a 772 (setecentos e setenta e duas) horas** de assistência técnica, com o custo de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por hora, sem reajuste na vigência deste instrumento.

§ 1º. No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas com horas técnicas a serem prestadas nas localidades a serem indicadas pelo CONTRATANTE, bem como todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

§ 2º. O CONTRATANTE não fará nenhum ressarcimento de valores gastos pela CONTRATADA, seja a que título for, sem prévia e formal autorização pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços realizados será efetivado de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal, referente às atividades realizadas no mês anterior e acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços e serão realizados através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 1º. O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante do pagamento.

§ 2º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 3º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato ou Autorização de Fornecimento.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS

Rua Sete de Setembro, 555 – Centro

Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º. A Nota fiscal será acompanhada do respectivo relatório mensal de atividades, que discriminará as horas de serviços de assistência técnica efetivamente prestadas no mês anterior, expressamente solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o objeto deste contrato, contendo, obrigatoriamente:

- a. Descrição dos serviços realizados;
- b. Informação do período e local de realização dos serviços;
- c. Listagem dos roteiros atendidos e benefícios alcançados;
- d. Número de horas de trabalho no mês;
- e. Valor total das horas executadas no mês de acordo com o valor hora estabelecido neste contrato;
- f. Data de emissão da nota;
- g. Informação acerca das retenções tributárias, se for o caso;
- h. Banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento;
- i. Número do Contrato firmado com o SEBRAE/RS;
- j. Assinatura de aprovação do Gestor do SEBRAE/RS.

§ 8º. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar para a CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, emitido por meio do “De acordo” da gestora do CONTRATANTE neste contrato, nos relatórios de horas trabalhadas mensais, sem que isso gere direito à reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba ou dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos limites da Lei 8666/93.

§ único - A prestação de serviços contratada deverá ser realizada no período supra referido, devendo a CONTRATADA executar o total de até 772 (setecentas e setenta e duas) horas técnicas, conforme solicitação do CONTRATANTE, sendo executadas em média **128,66 horas técnicas mensais**, conforme exposto no Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento (Anexo 1).

CLÁUSULA SEXTA

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada, fiscalizada e coordenada pela funcionários do CONTRATANTE, **Vânia Regina Silva Fernandes**, ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços, que deverá atestar a execução do objeto deste contrato, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, são obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- b. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou imperfeição nos serviços por ela prestados, solicitando e fixando prazo para providências imediatas para sua regularização ou correção;
- c. Coordenar, de modo geral, os trabalhos objeto deste contrato;
- d. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

- e. Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f. Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g. Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA, os quais somente serão autorizados, mediante a forma e condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

II. Da CONTRATADA:

- a. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente contrato, mediante solicitação do CONTRATANTE, cumprindo todas as atividades previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA, § 1º deste contrato;
- b. Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo SEBRAE/RS;
- c. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado, tal qual apresentado **no Edital de Licitação 001/SEBRAE/RS/2014.**
- d. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- e. Entregar ao SEBRAE/RS todos os produtos, embalagens e rótulos desenvolvidos, objeto da pretendida contratação, no prazo estipulado pelo mesmo, para sua verificação. No caso do objeto do contrato não ser integralmente executado ou se o for em desacordo com as especificações, a contratada deverá tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente às suas expensas;
- f. Manter-se em contato frequente com o SEBRAE/RS, prestando informações sempre que requeridas e informando sobre o andamento dos trabalhos objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- g. Fornecer ao SEBRAE/RS sempre que solicitado, relatórios parciais e finais de execução dos serviços;
- h. Participar das reuniões solicitadas pelo SEBRAE/RS, com o gestor do projeto, para avaliação do andamento dos trabalhos. As reuniões poderão ser online ou presenciais em local a definir;
- i. Reportar ao CONTRATANTE, formal e imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

- j. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- k. Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas mensalmente e nota fiscal em nome de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Endereço à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30, fazendo referência ao Contrato de Repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, de 31/12/2009, devendo entregar estes documentos no endereço anteriormente referido, aos cuidados da Sra. Vânia Regina Silva Fernandes;
- l. Enviar ao SEBRAE/RS relatório final de execução acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos, análise da execução do projeto com o uso de gráficos e demais materiais relacionados ao projeto;
- m. Celebrar, gratuitamente, em até 05 (cinco) dias do requerimento do SEBRAE/RS, **termo de cessão de direitos autorais**, transferindo-lhe todos os direitos patrimoniais sobre qualquer obra e materiais desenvolvidos na execução deste contrato, em âmbito Nacional e Internacional, comprometendo-se a contratada, ainda, a firmar a cessão de direitos por meio do seu representante legal e pela pessoa física criadora das embalagens e rótulos de produtos desenvolvidos.
- n. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE conforme prazo definido por este;
- o. Conservar a sua regularidade fiscal e regularidade trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- p. Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE.
- q. Informar nas notas fiscais a conta-corrente da CONTRATADA (pessoa jurídica) para pagamento. O CONTRATANTE não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada.
- r. Prestar contas das viagens realizadas para execução da prestação de serviços na forma e nos prazos exigidos pelo CONTRATANTE
- s. Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização;

- t. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução serão considerados faltas graves e sujeitarão a empresa contratada às sanções previstas na legislação de licitações e neste contrato;
- u. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- v. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.
- w. Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo CONTRATANTE e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, permitindo-lhes efetuar acompanhamento “in-loco” e fornecer sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa ao Contrato;
- x. Responsabilizar-se pela qualidade do atendimento prestado e, no caso de insatisfação, verificar a causa e complementar o serviço, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
- y. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- z. Assumir a defesa do CONTRATANTE e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu proponha reclamatória trabalhista em face do CONTRATANTE;
- aa. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- bb. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes do trabalho.

§ 1º. A CONTRATADA responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º. Na hipótese do CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o CONTRATANTE ser resarcido dos valores pagos a este título.

§4º. Caso o CONTRATANTE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica esta obrigada a reembolsar o CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, nas despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 1º – A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º – Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a relação de profissionais que participarão da execução do serviço. Não havendo ressalvas por parte da CONTRATANTE, os profissionais serão, automaticamente, autorizados a participarem da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, de acordo com os limites previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

§ 1º. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo CONTRATANTE;
- b.** O atraso injustificado no início do serviço;
- c.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- e.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE, desde que fundamentadas;
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuênciia expressa e por escrito do representante legal do CONTRATANTE, desde que haja conveniênciia ao CONTRATANTE.

§3º. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§4º. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato.

§ 5º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

§ 7º. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA

Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciar este contrato, fundamentadamente, por conveniênciia do CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedênciia, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

No atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- ii) Multa;
- iii) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

§2º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

§3º. Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez por cento) e pela inexecução parcial será de 05% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato.

- a. As multas a que se refere esse contrato não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo;
- b. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;
- c. Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

d. Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

§ 4º. Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

§5º. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização de **Licitação Convite nº 001/SEBRAE/RS/2014**, conforme previsto na Lei 8666/93.

§ único. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo administrativo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado do certame licitatório realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, podendo ainda os casos omissos serem, se possível, resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA

DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da **Licitação Convite nº 001/SEBRAE/RS/2014**, constante do Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX.

§ ÚNICO. Serão partes integrantes deste Contrato o Edital da Licitação Convite, supra mencionado, o Termo de Referência, os documentos de Habilitação e a proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre, XX de XXX de 2014.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)CPF/MF

Educação Empreendedora | Gestão | Inovação | Acesso a mercados | Orientação ao crédito

 @sebraers  Sebrae RS (Oficial) | www.sebrae-rs.com.br | 0800 570 0800

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2014**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Enquadramento do porte da empresa:

() MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA** que as informações acima são verdadeiras para fins participação em processo licitatório, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local, **XXXXXXX** de **XXXXXXXXXX** de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2014**, que:

- a)** Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b)** Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c)** Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precavação* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXde XXXXXXXXXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante